

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS

FRENTE PARLAMENTAR DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMO INDUSTRIAL

Coordenador: Deputado Estadual Caio França (PSB)

Vice-Coordenador: Eduardo Suplicy (PT)

SETEMBRO/2025

1. Apresentação

O presente chamamento público é uma iniciativa da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), sob a coordenação do Deputado Estadual Caio França (PSB) e vice-coordenação do Deputado Estadual Eduardo Suplicy (PT).

Com fundamento nas emendas parlamentares impositivas relativas ao orçamento estadual de 2026, os parlamentares destinam recursos para a seleção e financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento e à aplicação da cannabis medicinal e do cânhamo industrial, abrangendo áreas diversas, tais como: saúde, ciência, tecnologia, inovação, educação, cultura, comunicação e iniciativas de impacto social.

A finalidade é incentivar pesquisas, programas e ações que contribuam para o avanço das políticas públicas relacionadas ao tema, bem como para o enfrentamento dos desafios decorrentes da implementação da Lei Estadual nº 17.618/2023, que dispõe sobre a distribuição da cannabis medicinal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de São Paulo.

Ao lançar este edital, a Frente Parlamentar reafirma seu compromisso com a promoção do interesse público, a valorização da ciência e da inovação, e o fortalecimento de ações que ampliem o acesso da população aos benefícios da cannabis medicinal e do cânhamo industrial.

2. Quem pode participar

Para participar do presente edital de chamamento, poderão apresentar propostas: **Órgãos Públicos** (prefeituras, universidades públicas, autarquias, empresas, fundações, institutos e demais entes que compõem a administração pública direta e indireta) e **Terceiro Setor** (Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs ou Organizações Sociais – OSs, sejam elas Associações, Fundações ou Institutos, sob o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, configurando-se como entidades privadas, sem fins lucrativos, com finalidade pública)), desde que atendam aos requisitos definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disponível em <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/orcamento/Documents/LDO/LEI%20DE%20DIR%20ETRIZES%20OR%20C%27%20AMENT%20C%27%20RIAS%202026%20-%20ACESSO%20A%20LEI%20N%27%20B%202018.178%20C%20DE%2016%20DE%20JULH%20DE%202025%20-%20LDO%202026.pdf> para transferência de recursos do Governo Estadual e atendendo aos critérios deste Edital.

Para o recebimento dos recursos, conforme o Decreto nº. 57.501, de 8 de novembro de 2011:

§ 1º - Somente poderá firmar convênios e outras formas de avenças com órgãos estaduais a entidade cujo cadastro tenha sido aprovado, com a correspondente expedição do número do CRCE.

§ 2º - As entidades beneficentes de assistência social que pretendam firmar convênio ou outra forma de avença com órgãos estaduais, além de possuírem o CRCE, deverão atender às normas específicas de certificação das entidades beneficentes de assistência social, disciplinadas na Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e correlata regulamentação.

§ 3º - Cada órgão estadual conveniente, no âmbito da sua área de atuação, é o responsável pela verificação e validação da condição especificada no § 2º deste artigo.

Sites e Links para consulta:

Cadastro Estadual de Entidades - CEE

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

[https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(dttedaeiekypt55tmjhgb2l\)\)/default.aspx](https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(dttedaeiekypt55tmjhgb2l))/default.aspx)

Secretaria de Estado da Saúde

Manual para Celebração de Convênios:

<http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/homepage/acesso-rapido/manual-para-celebracao-de-convenios>

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Legislação:

<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/legislacao/>

Manuais:

<https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/legislacao/manuais/>

Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Portal da Transparência na Cultura – Emendas Parlamentares Impositivas – Para Organização da Sociedade Civil (OSCs)

https://www.cultura.sp.gov.br/sec_cultura/Servi%C3%A7os/Emendas_Parlamentares

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

<https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares>

3. Qual a origem do recurso e como será distribuído?

Os recursos financeiros que serão investidos no (s) projeto (s) são oriundos de emendas parlamentares impositivas elaboradas ao Orçamento Geral do Estado de São Paulo, via Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) – enviada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa anualmente. Essas transferências são estabelecidas pela Constituição Estadual aos parlamentares, possibilitando que cada um disponha de autonomia para definir onde investir o recurso público.

No caso deste Edital, o Deputado Caio França destinará R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do orçamento que lhe compete, e o Deputado Eduardo Suplicy mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de sua parcela, totalizando o montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para fomento aos projetos da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, de forma a democratizar a participação cidadã e a aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares.

Esse valor poderá ser dividido entre os projetos selecionados da seguinte forma:

I. Valor mínimo para cada projeto apresentado:

- a) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Órgãos Públicos;
- b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos casos das Entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumento de parceria via órgão público processador da emenda, para a transferência, efetivando o pagamento e garantindo a execução de um objeto de interesse público.

Esses valores podem ser alterados e ampliados com novos aportes de parlamentares que apoiam a temática da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial.

4. Inscrições e Prazos

A inscrição poderá ser feita no período de **05/09/2025 a 31/10/2025 através da plataforma virtual** <http://www.fpcannabis.com.br> na qual estará disponível um formulário de inscrição para preenchimento dos dados do (s) proponente (s), informações

sobre o projeto inscrito e verificação de adequação da proposta ao escopo desta seleção disposto no item 1.

Somente serão consideradas no processo de seleção, as propostas apresentadas dentro do período de inscrições que terá início **às 8 horas do dia 05/09/25 até às 23h59 do dia 31/10/25**.

Os proponentes podem participar da seleção pública com a apresentação de mais de um projeto, porém apenas um poderá ser contemplado neste edital. É importante que as respostas do formulário sejam completas e o que projeto seja o mais detalhado possível.

Os membros do Conselho Deliberativo que tiverem qualquer vinculação com os projetos apresentados e/ou selecionados, ainda que indiretamente, devem declarar conflito de interesse e se abster da votação.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail fpcmedicinal@al.sp.gov.br. As informações que não estejam expressamente descritas neste edital serão deliberadas pelo Conselho e de tais decisões não caberão recursos.

5. Critérios de Elegibilidade

É importante que as propostas sigam a estrutura da organização, características técnicas das despesas solicitadas, bem como os resultados esperados com o projeto.

O projeto apresentado deve estar de acordo com os princípios que regem a administração pública no que se refere ao recebimento de recursos públicos, com destaque para:

- a) atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, além de observarem a eficiência da estrutura em questão;
- b) cumprimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente para o ano de 2025, principalmente no que se refere aos impedimentos técnicos para recebimento de emendas parlamentares.
- c) Critérios técnicos específicos e temáticos constantes como exigências e orientações das diferentes Secretarias Estaduais processadoras de emendas parlamentares, de acordo com o objeto apresentado.

6. Seleção e divulgação dos resultados

A seleção dos projetos será analisada pelo Conselho Deliberativo da Frente Parlamentar formado pelos seguintes membros: Ângela Aboin, coordenadora da Federação das Associações de Cannabis Terapêutica do Brasil (FACT); Bruno Pegoraro, presidente do Instituto Ficus; Gabriella Arima, advogada; José Wilson Andrade, médico; Mariana Prado,

médica; Priscila Gava Mazzola, farmacêutica, docente e pesquisadora da Unicamp; Renata Ferrarezi, assessora parlamentar do gabinete do Dep. Caio França e Renato Filev, assessor parlamentar do gabinete do Dep. Eduardo Suplicy.

Os projetos serão analisados e selecionados pelo Conselho no período de 03/11/2025 a 10/11/2025, em três etapas subsequentes, a saber:

- Verificação de atendimento aos critérios básicos exigidos para recebimento de emendas parlamentares constantes na LDO e legislação do Governo do Estado;
- Pertinência dos temas;
- Análise das propostas e divulgação dos projetos selecionados durante a realização da 4ª reunião da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial no dia **04 de dezembro de 2025**;
- Os resultados também podem ser acompanhados a partir do dia 04/12/25 após às 17 horas pelo link: <http://www.fpcannabis.com.br> .

ANEXOS

Anexo I- Cronograma

Cronograma	Início	Fim
Período de inscrições (preenchimento e envio do Formulário)	05/09/2025	31/10/2025
Período de análise e seleção dos projetos apresentados pelo Conselho Deliberativo	03/11/2025	10/11/2025
Divulgação do resultado	04/12/2025	

Anexo II- Informações exigidas no formulário de inscrição disponível em
<http://www.fpcannabis.com.br>

A inscrição somente será validada após o preenchimento de todos os campos com as seguintes informações:

I. Dados sobre a instituição proponente (Nome da instituição; CNPJ; Representante Legal; Responsável pelo Projeto; Endereço Completo; Contatos (telefones fixo, celular, e-mail e redes sociais); Número do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades- CRCE e do CADIN ESTADUAL);

II. Nome do Projeto;

III. Descrição do Projeto (Objeto);

IV. Setor do Projeto (Saúde; Desenvolvimento Social; Cultura, Economia e Indústria Criativas ou Desenvolvimento Econômico);

V. Quantidade de pessoas beneficiadas;

VI. Valor do projeto;

VII. Envio do projeto completo em arquivo PDF (Exemplo: descrição detalhada contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Público-alvo, Cronograma, Resultados, Valor total proposto, entre outras informações que o proponente julgar necessárias).